



PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Ofício Interno Nº 077/2025–SEHAB

Castanhal/PA, 22 de janeiro de 2025

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Setor de Contratos e Aditivos  
Nesta**



Assunto: Solicitação de Pedido de Aditivo de Prazo do Contrato nº 050-A/2022, oriundo da Dispensa de Licitação SRP nº 008-A/2022.

Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº **050-A/2022**, da empresa **FRANCISCO DE A FEITOSA EIRELI**, CPF/CNPJ Nº. **41.158.012/0001-26**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 008-A/2022**, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal Habitação e Meio Ambiente de Castanhal/PA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do Contrato nº **050-A/2022** em **31/01/2025** e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual de prazo a fim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestadas as Secretarias.

Considerando a necessidade de continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos a Secretaria Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem justificar a permanência da locação do imóvel atualmente utilizado por estas secretarias.

O imóvel atende plenamente às exigências operacionais e estruturais necessárias para o adequado funcionamento das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abrangendo atendimento ao público, análise e regularização fundiária, fiscalização



de obras habitacionais, planejamento de projetos habitacionais, gestão ambiental, fiscalização ambiental e demais atribuições institucionais. Além disso, sua localização estratégica facilita o acesso da população e dos servidores, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços.

Outro fator relevante é a viabilidade econômica da manutenção da locação. A mudança para outro imóvel geraria custos elevados com adaptações estruturais, reformas e logística, além da possível interrupção temporária dos serviços, o que poderia impactar negativamente a gestão habitacional, os processos de regularização fundiária, o atendimento à população e as ações de fiscalização e preservação ambiental no município.

Dessa forma, levando em consideração a adequação do espaço, a relação custo-benefício e a necessidade de continuidade dos serviços sem prejuízo à população, justifica-se a permanência da locação do referido imóvel para a Secretaria Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal/PA.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato, pode causar sérios prejuízos na continuidade dos trabalhos desenvolvidos, além de que, dispõe o Art. 57, §2º da Lei nº 8.666/1993, sobre a prorrogação de vigência contratual, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato com a Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Castanhal/PA, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo do contrato em questão: **FRANCISCO DE A FEITOSA EIRELI, CNPJ Nº. 41.158.012/0001-26.**

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que



PREFEITURA DE  
**CASTANHAL**  
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

a prorrogação do contrato, através de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade e tem atendido a contento as necessidades da Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **01 de fevereiro de 2025** até o dia **31 de janeiro de 2026** do contrato nº **050-A/2022**, originário do **Dispensa de Licitação nº 008-A/2022**.

Atenciosamente,

**Nélis Nazareno Amorim da Silva**  
Secretário Municipal de Habitação  
DECRETO Nº 011/25, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

